



## EDITAL Nº 16/2022 – GAB/ARAQ

### APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DE CAPACITAÇÃO DE CURTA DURAÇÃO

O Diretor Geral do Instituto Federal Catarinense (IFC) – Campus Araquari, no uso de suas atribuições legais e regimentais torna público, por meio da Coordenação de Gestão de Pessoas (CGP), o edital para apoio, mediante concessão de diárias, à participação de servidores docentes e técnico-administrativos em eventos de capacitação de curta duração.

#### 1. OBJETIVOS

O presente Edital visa incentivar a participação de servidores docentes e técnicos administrativos do quadro permanente ativo e em exercício do *Campus Araquari* em eventos de capacitação de curta duração exclusivamente através da concessão de diárias, em atendimento ao Plano de Desenvolvimento de Pessoas do IFC 2022 – PDP 2022.

#### 2. ITENS FINANCIÁVEIS

É considerado objeto de financiamento a **Participação em eventos de capacitação de curta duração**: participação em Cursos, Congressos, Seminários, Simpósios, Mostras, Colóquios ou outros de mesma finalidade, realizados em território nacional, que têm como finalidade reunir profissionais e especialistas de uma área específica de atuação.

#### 3. RECURSOS FINANCEIROS

**3.1** Serão alocados para este Edital, recursos financeiros não reembolsáveis, limitados ao valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) definidos na programação orçamentária e financeira do IFC – *Campus Araquari* para o exercício de 2022.

**3.2** Os recursos descritos no item 3.1 poderão sofrer ajustes de acordo com as demandas da comunidade e também com a disponibilidade de orçamento.



**3.3** Os recursos destinados a este edital poderão sofrer alterações em caso de contingenciamento na programação orçamentária do *Campus Araquari*.

#### **4. ELEGIBILIDADE E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1** As propostas deverão ser apresentadas por servidores docentes ou técnicos administrativos do quadro permanente ativo e em exercício do IFC - *Campus Araquari*, com anuência da chefia imediata, sem pendências na prestação de contas referentes a concessões de diárias anteriores.

**4.2** No âmbito deste edital, o proponente poderá ser contemplado com o limite máximo de 3,5 diárias dentro do país.

**4.3** Caso o servidor já tenha recebido diárias para a realização de atividades contempladas neste edital no ano de 2022, mesmo antes do lançamento deste, essas diárias serão consideradas para o cômputo do limite máximo estabelecido no item 4.3.

**4.4** Caso não haja demanda suficiente até o mês de novembro de 2022, o limite máximo por proponente poderá ser acrescido em mais 3,5 diárias.

**4.5** Na análise das propostas submetidas será observada a disponibilidade de recursos para o período proposto.

#### **5. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**5.1** As propostas deverão ser apresentadas mediante o envio por e-mail da Proposta de Concessão de Diárias e Passagens (<http://formularios.araquari.ifc.edu.br/diarias/>) e da Autorização para Capacitação (<https://manualdoservidor.ifc.edu.br/autorizacao-para-capacitacao/#more-1610>), devidamente preenchidas e assinadas, para a Coordenação de Gestão de Pessoas (CGP) ([cgp.araquari@ifc.edu.br](mailto:cgp.araquari@ifc.edu.br)), em regime de fluxo contínuo, **com no mínimo 20 (vinte) dias de antecedência do afastamento.**

**5.2** O proponente deverá anexar ao formulário documentos comprobatórios da data, local do evento e período de inscrição (folder, programação, etc).



**5.3** A observação da documentação obrigatória é de responsabilidade do proponente, sob pena de não aprovação da proposta.

5.3.1 Caso se perceba a ausência de documentos obrigatórios que possa ser sanada com a antecedência prevista no item 5.1, será permitida a complementação da proposta, desde que atendido esse prazo.

## **6. ANÁLISE DAS PROPOSTAS**

**6.1** As propostas serão analisadas segundo a ordem de submissão, sendo critérios eliminatórios:

- a) término da disponibilidade financeira prevista para este edital;
- b) entrega da proposta fora do prazo estabelecido;
- c) possuir pendência na prestação de contas referentes a concessões de diárias anteriores;
- d) preenchimento incompleto da proposta que inviabilize sua análise;
- e) não pertinência do evento para a área de atuação do proponente;
- f) benefício usufruído pelo proponente para o pagamento de diárias no ano corrente da proposta, ofertado com recursos deste Edital, em valor superior ao limite estabelecido.

## **7. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS**

Serão contempladas as propostas aprovadas segundo os critérios previstos no item 6.1, respeitando o limite orçamentário/financeiro de atendimento do *Campus* para este Edital e de acordo com o valor previsto no item 3.1 do presente instrumento.

## **8. DOS RESULTADOS**

**8.1** O resultado da análise das propostas será publicado mensalmente na página do edital, cabendo aos proponentes a inteira responsabilidade pelo acompanhamento das publicações.



**8.2** A CGP não tem o compromisso de enviar comunicações sobre o resultado das análises aos proponentes.

## **9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**9.1** A prestação de contas deverá ser feita dentro de 2 (dois) dias após o término do afastamento, mediante o envio por e-mail do Relatório de Viagem disponível no Portal do IFC – *Campus Araquari* (<http://formularios.arauari.ifc.edu.br/diarias/>), acompanhado dos documentos comprobatórios (certificado, declaração, etc), para a Coordenação de Gestão de Pessoas (CGP) ([cgp.arauari@ifc.edu.br](mailto:cgp.arauari@ifc.edu.br)).

**9.2** Em caso de não atendimento aos prazos e normas, o proponente ficará impedido de fazer novas solicitações de diárias até a regularização da situação, estando ainda sujeito às demais medidas administrativas e legais cabíveis.

## **10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1** A submissão de propostas implicará a aceitação dos termos estabelecidos neste Edital.

**10.2** Em caso de não ocorrer a participação no evento de capacitação, a CGP deverá ser notificada pelo servidor para que seja registrado o cancelamento da viagem e devolução de valores que já tenham sido pagos.

**10.3** A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, em todo ou em parte, desde que ocorra motivação de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**10.4** O presente Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**MARIANA CARDOSO STEIL**

Coordenadora de Gestão de Pessoas

**CLEDER ALEXANDRE SOMENSI**

Diretor-Geral